



CACP CONTABILIDADE LTDA.

Café & Reforma Tributária

● **ONLINE**

Reforma Tributária e Simples Nacional: O Que Muda na Prática?

Apresentação: Vitorhugo Brandão

Linha do Tempo da Reforma

Entenda os principais marcos e impactos ao longo da transição

2026

- PIS e COFINS ainda vigentes
- CBS/IBS sem alíquota de teste para o Simples
- Ago/26: sem destaque obrigatório de CBS na NF
- Ano de PREPARAÇÃO — decisão só em setembro

2027

- PIS e Cofins extintos
- CBS cobrada de fato (alíquota cheia)
- IBS em alíquota teste reduzida — 0,1%
- Possível opção pelo modelo "por fora" do DAS

2029+

- IBS em transição até 2033
- ICMS e ISS extintos ao final
- Provável continuidade do Simples — com tetos menores
- Crédito de IBS/CBS plenamente operacional

A Reforma é gradual, mas a preparação precisa começar agora.

Base Normativa em Vigor

As normas que vamos referenciar durante o treinamento

ATOS CENTRAIS DA REFORMA

LC 214/2025

Institui a CBS, o IBS e o Imposto Seletivo — desenho geral da Reforma

Decreto 12.955/2026

Regulamenta a CBS — 173 artigos, foco federal

Resolução CGIBS nº 6, de 30/04/2026

Regulamenta o IBS — 252 págs.

NOVIDADES CGSN — PUBLICADAS EM ABRIL/2026

Resolução CGSN nº 186/2026

Calendário de OPÇÃO 2027 — janela 01 a 30/09/2026

Resolução CGSN nº 188/2026

Autoriza DAS para ISS regime geral via MAN, até 31/12/2032

Resolução CGSN nº 189/2026

OBRIGATÓRIO o Emissor Nacional da NFS-e a partir de 01/09/2026

Nota SE/CGNFS-e — 13/05/2026

Municípios sem NFS-e perdem transferências voluntárias

O Simples Nacional Dentro da Reforma

A Reforma não retira o Simples — ela amplia as escolhas

PRINCÍPIO DA NÃO-OBRIGATORIEDADE

- A Reforma NÃO obriga a empresa do Simples a sair do regime.
- A LC 214/2025 garante a manutenção do recolhimento unificado pelo DAS.
- O Simples continua aplicável às ME (até R\$ 360 mil/ano) e EPP (até R\$ 4,8 mi/ano).
- O SIMEI/MEI mantém regras próprias — não é afetado pelos novos prazos.

O QUE EFETIVAMENTE MUDA

- A empresa do Simples PODE ESCOLHER como apurar a CBS a partir de 2027.
- A escolha tem efeito direto sobre PREÇO, MARGEM e CRÉDITO do cliente.
- Decisão estratégica: simplicidade ou competitividade no B2B.
- Emissor Nacional NFS-e passa a ser obrigatório (Res. 189).

Novidade nº 1 — Resolução CGSN nº 186/2026

O calendário oficial das decisões de 2026 / 2027

JANELA DE OPÇÃO 2027

01 de setembro a 30 de setembro de 2026

Opção pelo Simples 2027

- Exercida no Portal do Simples Nacional
- Produz efeitos em 1º/01/2027
- Cancelamento irretratável até último dia de nov/2026
- 30 dias para regularizar pendências em caso de indeferimento

Opção pelo regime regular de IBS/CBS

- Mesma janela: 01 a 30/09/2026
- Vale para o 1º semestre de 2027 (jan a jun)
- Parcelas de IBS/CBS deixam de ser pagas pelo Simples
- Cancelamento irretratável até último dia de nov/2026

Empresas em início de atividade

- Inscrição CNPJ entre 1º/10 e 31/12/2026
- Não se aplica a janela de set/2026
- Opção é feita NO ATO da inscrição no CNPJ
- SIMEI/MEI seguem regras próprias

Setembro de 2026 — O Mês das Decisões

Duas escolhas estratégicas precisam ser feitas no mesmo período

DECISÃO A

Continuar (ou não) no Simples em 2027

A opção feita em setembro vale para o ANO TODO de 2027.

- Vale a pena manter o regime simplificado em 2027?
- Como ficam alíquotas efetivas e impacto no preço?
- Tendência da carteira: B2B ou B2C?
- Há clientes PJ exigindo destaque de CBS?

DECISÃO B

Como apurar a CBS no 1º semestre de 2027

A escolha pode ser revista para o 2º semestre de 2027.

- CBS por DENTRO do DAS — simplicidade preservada
- CBS por FORA do DAS — gera crédito ao cliente PJ
- Opção cancelável até último dia de nov/2026
- Empresa pode reavaliar semestralmente

Decisão A — Permanência no Simples em 2027

Escolha estratégica para quem mantém vantagem no regime

QUEM DEVE PERMANECER

- Empresa cuja carga no Simples é MENOR que no Presumido/Real
- Empresa que vende para CONSUMIDOR FINAL (PF) ou órgãos sem crédito
- Negócios com baixo volume de insumos creditáveis

QUEM PRECISA REPENSAR

- Prestador que vende para grandes redes, indústria ou exportador
- Empresa cuja margem permite absorver o regime regular com créditos
- Negócios com insumos com CBS destacada (software, locação)
- Clientes PJ pressionando pelo destaque do crédito

Regra prática: B2B tende a sair do Simples | B2C tende a permanecer

Decisão B — Os Dois Modelos de Apuração da CBS

A novidade que muda o jogo para empresas B2B

01 MODELO 1

CBS POR DENTRO DO DAS

- A CBS substitui PIS e COFINS na MESMA alíquota interna do anexo
- Pagamento mantém-se unificado no DAS
- Sem direito a crédito sobre insumos
- A nota fiscal NÃO traz destaque autônomo da CBS
- Cliente PJ recebe crédito MENOR de CBS
- Indicado para B2C — clientes pessoa física

02 MODELO 2

CBS POR FORA DO DAS

- CBS destacada na nota fiscal (DPS / NFS-e)
- Apuração em guia própria, fora do DAS
- Alíquota cheia da CBS sobre o faturamento
- Redução de 30% para profissões intelectuais
- Direito a CRÉDITO sobre insumos com CBS destacada
- Indicado para B2B — máximo crédito ao cliente PJ

Comparativo Entre os Dois Modelos

Os 6 critérios que mais pesam na escolha

Critério	CBS por DENTRO do DAS	CBS por FORA do DAS
Destaque na NF	Não	Sim
Crédito para cliente PJ	Menor	Sim (integral)
Crédito de insumos	Não	Sim
Complexidade operacional	Baixa	Média
Guia de recolhimento	DAS unificado	DAS + guia CBS
Variável-chave	PF como cliente	PJ como cliente + insumos

A escolha deve considerar perfil da empresa, tipo de cliente e volume de insumos.

Anexo I e Anexo III – Simples Nacional

Alíquotas — EPP Comercial (Anexo 1)

RB Mensal	DAS	IBS+CBS	CPP+IRPJ+CSLL
R\$ 50 mil	7,2%	3,5%	3,7%
R\$ 100 mil	8,8%	4,3%	4,5%
R\$ 150 mil	9,5%	4,7%	4,8%
R\$ 200 mil	10,7%	5,2%	5,5%
R\$ 250 mil	11,4%	5,6%	5,8%
R\$ 300 mil	11,9%	5,8%	6,1%

Alíquotas — EPP Prest. Serviços (Anexo 3)

RB Mensal	DAS	IBS+CBS	CPP+IRPJ+CSLL
R\$ 50 mil	10,6%	5,2%	5,4%
R\$ 100 mil	13,0%	6,4%	6,6%
R\$ 150 mil	14,0%	6,9%	7,1%
R\$ 200 mil	15,8%	7,7%	8,1%
R\$ 250 mil	16,8%	8,2%	8,6%
R\$ 300 mil	17,5%	8,6%	8,9%

Estudo de Caso — Empresa de Contabilidade (Anexo III)

Vamos colocar números na decisão:

PREMISSAS DO SIMPLES

Regime	Simple Nacional — Anexo III
Faturamento mensal	R\$ 100.000,00
Faturamento anual	R\$ 1.200.000,00
Faixa do Anexo III	4ª faixa
Alíquota efetiva	13,03%
DAS mensal	R\$ 13.030,00
Parcela PIS/Cofins no DAS	16,60%
Valor mensal PIS/Cofins	R\$ 2.162,98

PREMISSAS DA CBS

Alíquota nominal estimada	6,0%
Perfil da carteira	Majoritariamente PJ
Redução p/ profissão intelectual	30%
Alíquota efetiva da CBS	4,2%
Insumos com CBS destacada	R\$ 13.000,00
Crédito CBS (6%)	R\$ 780,00

Cenários Financeiros — Quadro Comparativo

Quanto cada modelo custa em um ano?

CENÁRIO 1 — CBS POR DENTRO DO DAS

DAS mensal	R\$ 13.030,00
Parcela tratada como CBS no DAS	R\$ 2.162,98
CBS por fora	R\$ 0,00
Crédito sobre insumos	R\$ 0,00

Carga total mensal R\$ 13.030,00

Resultado anual

R\$ 156.360,00 / ano

CENÁRIO 2 — CBS POR FORA DO DAS

DAS mensal (sem PIS/Cofins)	R\$ 10.429,00
Débito de CBS (95.969,29 × 4,2%)	R\$ 4.030,71
Crédito sobre insumos	- R\$ 780,00
CBS líquida a pagar	R\$ 3.250,71

Carga total mensal R\$ 13.679,71

Resultado anual

R\$ 164.156,52 / ano

Diferença anual:

R\$ 7.796,55 a MAIS no modelo "por fora"

Ponto de Equilíbrio Entre os Modelos

A partir de quanto de insumo creditável o "por fora" passa a valer?

Crédito necessário para empatar	R\$ 4.030,71 – R\$ 780,00	R\$ 3.250,71
Insumos com CBS para gerar esse crédito	÷ 6%	R\$ 54.178,50
Percentual sobre o faturamento	R\$ 54.178,50 / R\$ 100.000	54,18%

Insumos creditáveis < 54,18% do faturamento

Modelo "POR DENTRO" é mais barato.

Perfil típico: prestador de serviço puro, folha alta, B2C.

Insumos creditáveis > 54,18% do faturamento

Começa a fazer sentido o "POR FORA".

Perfis típicos: tecnologia/software, comércio com estoque, indústria leve.

Estudo de Caso — Empresa de Contabilidade (Anexo III)

Atividade: Prestação de Serviços Contabeis e Faturamento médio: R\$ 100.000,00		Simple Integral		Simple Parcial (Preço Igual, Margem Menor)		Simple Parcial (Preço Reajustado, Margem Igual)
Receita Bruta II			104,20%	100.000,00	104,20%	100.774,60
Simple Integral (CBS)			4,20%	-4.030,71	4,20%	-4.061,93
Receita Bruta I	100,00%	100.000,00	100,00%	95.969,29	100,00%	96.712,67
Simple Integral (IR + CSLL + CPP)	6,63%	-6.632,27	6,63%	-6.364,94	6,63%	-6.414,25
Simple Integral (CBS)	2,16%	-2.162,98				
Simple Integral (IBS)	4,23%	-4.234,75	4,23%	-4.064,06	4,23%	-4.095,54
Receita Liquida	86,98%	86.980,00	89,13%	85.540,29	89,13%	86.200,00
Pessoal		-30.500,00		-30.500,00		-30.500,00
Operacional		-13.000,00		-13.000,00		-13.000,00
(+) Crédito CBS+IBS entradas		0,00	6,00%	780,00	6,00%	780,00
Lucro Liquido		43.480,00		42.820,29		43.480,00
Debito Impostos		-13.030,00		-14.459,71		-14.571,72
Credito Impostos		0,00		780,00		780,00
Total a Pagar		-13.030,00		-13.679,71		-13.791,72
Custo para Comprador		97.837,02		95.969,29		96.712,67

Próximos Passos Até Set/2026

Plano de ação prático para a equipe contábil da CACP

01 DIAGNÓSTICO

- Mapear faturamento por cliente (PJ x PF)
- Levantar insumos com CBS destacada (software, locação, terceiros)
- Identificar carteira: B2B, B2C ou mista

02 SIMULAÇÃO

- Rodar comparativo numérico nos três cenários
- Avaliar ponto de equilíbrio do % sobre insumos
- Modelar reflexo do reajuste de preço junto a clientes PJ

03 DECISÃO & FORMALIZAÇÃO

- Opção formalizada no Portal do Simples em SET/2026
- Comunicar Clientes sobre opção e reajustes de preços
- Configurar Emissor Nacional NFS-e até 01/09/2026

Toda recomendação ao cliente deve ser precedida de **SIMULAÇÃO NUMÉRICA** individualizada.

Novidade nº 2 — Resolução CGSN nº 188/2026

DAS autorizado a recolher o ISS no regime geral via MAN — até 31/12/2032

☰ Portal da Nota Fiscal de Serviço eletrônica 🔍

🏠 > Notícias > CGSN autoriza uso do DAS para recolhimento do ISS no Regime Geral pelo MAN até 2032

CGSN autoriza uso do DAS para recolhimento do ISS no Regime Geral pelo MAN até 2032

As apurações do ISS em regime geral realizadas pelo MAN irão utilizar o DAS como documento de arrecadação.

Publicado em 28/04/2026 11h42 Compartilhe: [f](#) [X](#) [in](#) [📧](#) [🔗](#)



Novidade nº 3 — Resolução CGSN nº 189/2026

Emissor Nacional da NFS-e: OBRIGATÓRIO para ME/EPP a partir de 01/09/2026

[Home](#) > [Noticias](#) > NFS-e e Simples Nacional: obrigatoriedade de emissão através do Emissor Nacional

NFS-e e Simples Nacional: obrigatoriedade de emissão através do Emissor Nacional

ME e EPP optantes pelo Simples Nacional deverão usar obrigatoriamente o Emissor Nacional a partir de 01/09/2026.

Publicado em 28/04/2026 11h04 Atualizado em 28/04/2026 11h16

Compartilhe: [f](#) [X](#) [in](#) [📧](#) [🔗](#)



Novidade nº 4 – Instrução Normativa nº 5/2026 - SEMFAZ

Obrigatoriedade do Simples

CAPÍTULO II DO CRONOGRAMA DE MIGRAÇÃO

Art. 4º A migração para o Portal Nacional de Emissão de NFS-e observará o seguinte cronograma:

Instrução Normativa 5 (3957322) SEI 14101.009875/2026 / pg. 1

I – a partir de 01 de junho de 2026:

a) contribuintes optantes pelo Simples Nacional, Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP;

II – a partir de 01 de agosto de 2026:

a) profissionais autônomos;

b) serviços notariais e de registro;

III – a partir de 01 de setembro de 2026:

a) demais contribuintes;

Art. 5º Após as datas previstas no artigo anterior, os contribuintes abrangidos por cada etapa deverão emitir suas NFS-e exclusivamente por meio do Portal Nacional, observadas as exceções previstas em ato da administração tributária.

Novidade nº 5 — Municípios sem NFS-e

Sanção já em vigor: bloqueio de transferências voluntárias

[🏠](#) > [Notícias](#) > Municípios sem adesão ou parametrização da NFS-e já estão sujeitos a bloqueio de transferências

Municípios sem adesão ou parametrização da NFS-e já estão sujeitos a bloqueio de transferências

Lei Complementar nº 214/2025 prevê o bloqueio de transferências voluntárias para os Municípios que não cumprirem suas obrigações com a NFS-e.

Publicado em 13/05/2026 10h40

Compartilhe: [f](#) [X](#) [in](#) [📧](#) [🔗](#)



ENCERRAMENTO

A Reforma não tira o Simples —
ela acrescenta uma escolha.

Quem chegar a setembro de 2026 sem simulação chega despreparado.

